

DPE/MA
FOLHA Nº 13
PROC. Nº 114/20
RUB. 0
MAT: 236144
SETOR: Protocolo



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão  
ASSESSORIA JURÍDICA

1

Aditivo nº 038/2020  
Contrato nº 004/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E ALFA ENGENHARIA LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, ALFA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 06.273.155/0001-88, neste ato representada pela sócia administradora ANNA PAULA PEREIRA JORGE, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 405.425 SSP/MA, CPF nº 351.516.683-15, doravante denominada LOCADORA, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO TEMPORÁRIA**

Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 004/2017, sofrerá uma supressão de 25,97% (vinte e cinco vírgula noventa e sete por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREVISÃO LEGAL**

Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/05/2020 a 01/11/2020, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200  
Fone / Fax: (098) 3231-0958 / 3231-6110 / 3231-5819 - defensoria.ma@de.br  
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão



DPE/MA  
FOLHA Nº 13  
PROC. Nº 174132  
RUB.  
MAT: 236144  
SETOR: Protocolo



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão  
ASSESSORIA JURÍDICA

2

§1º O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização.

§2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 01 de maio de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS  
LOCATÁRIA

ANNA PAULA PEREIRA JORGE  
ALFA ENGENHARIA LTDA  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200  
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – [defensoria.ma.def.br](mailto:defensoria.ma.def.br)  
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 – São Luís – Maranhão

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 1 05/2020 12:05:33

